

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DIRETA Nº 007/2023

ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021


A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, através da Comissão Permanente de Licitações, através do Art. 18, VIII da Lei Municipal nº 1772/2022, torna público, que ficará disponível nos 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação, para o envio dos Documentos de Habilitação e Proposta, através do E-mail: licitação@conceicaodemacabu.rj.leg.br, no site, de acordo com as Leis em vigência. O Termo de Referência, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download no seguinte site www.conceicaodemacabu.rj.leg.br. Tel. contato (22) 2779-2047 ramal 210.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de copa, cozinha e limpeza, para uso dos servidores da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atender às necessidades Câmara Municipal de Conceição de Macabu.

Conceição de Macabu-RJ, 23 de fevereiro de 2023.

Jerônimo Campos M. Júnior
Presidente da Comissão
de Licitação
Portaria 06/2023


Jerônimo Campos de Miranda Júnior
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Nathalia Silveira Braga
Presidente da Câmara
Biênio 2023/2024



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DIRETA Nº 007/2023

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de copa, cozinha e limpeza, para uso dos servidores da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atender às necessidades Câmara Municipal de Conceição de Macabu.

2. CONTRATAÇÃO dispensa de Licitação Art. 75, II da Lei 14.133/2021

- 2.1. A contratação será por meio dispensa de Licitação Art. 75, II da Lei 14.133/2021.
- 2.2. O tipo de contratação é o menor preço unitário.
- 2.3. A adjudicação será por item.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente dispensa tem como objetivo aquisição de materiais de copa, cozinha e limpeza para atender as necessidades dos vereadores, funcionários e assessores da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, com a possibilidade de aditivo de até 25%, conforme art. 124, I c/c art. 125 da Lei 14.133/2021.

4. VALOR TOTAL ESTIMADO

4.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 24.620,98 (vinte e quatro mil, seiscentos e vinte reais e noventa e oito centavos).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DA EXECUÇÃO

5.1 O prazo de vigência para fornecimento do objeto contrato é ate 31 de dezembro de 2023.

5.2 O início da execução do objeto contrato será de imediato, após a assinatura do respectivo contrato e emissão da Ordem de Início.

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Conceição de Macabu
Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000
Email: camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br / Telefone: (22) 2779-2047
www.conceicaodemacabu.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	001 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Função	01 – LEGISLATIVO
Ficha	07 – MATERIAL DE CONSUMO
Sub função	031 – AÇÃO LEGISLATIVA
Programa	0001 – APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Ative	2806 – MAN. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Conta	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

7. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMATIVAS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	café em pó homogêneo, torrado e moído, do tipo superior, tipo exportação, com torrefação média. embalado à vácuo em pacotes de 500 g. predominantemente café tipo arábica, com grãos de café dos tipos 6 cob, ausência de grãos pretos ou fermentados. produto com validade de 12 meses. com selo de pureza abic, nota superior a 6 na escala sensorial programa de qualidade do café (qg qualidade global), laudo físico microbiológico, microscópico e organoleptico de acordo com a legislação vigente.	UND.	220
02	açúcar cristal, branco, acondicionado em embalagem plástica resistente de 5 kg, composição de cana-de-açúcar	UND.	55
03	coador de papel nº 103 – caixa com 30 unidades	PCT	50
04	copo descartável com capacidade de 200ml, cx com 2.500 copos	CX	15
05	fósforo longo 9,5cm modelo gigante 50 unid., com selo de segurança do imetro,	CX	10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

	conforme portaria nº 641/12. Cx com 10 und.		
06	guardanapo de papel, folha dupla, material 100% celulose, largura 33x33 cm, cor branca, embalagem com 50 unidades.	PCT	50
07	adoçante líquido à base de sucralose, frasco de 75 ml, prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	UND.	30
08	leite, tipo uht, integral, com prazo de validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, embalagem tetra pak de 1 (um) litro.	UND.	720
09	álcool 70º - 01 litro	UND.	100
10	álcool etílico e hidratado 46º. embalagem com 1 litro	UND.	50
11	pano multiuso rolo antibacteriana 70% viscose, 30 % poliéster, 300 mts com picote medindo (30 x 50 cm) com gramatura 40 g/m	ROLO	10
12	pano de chão 70x50 alvejado – branco	UND.	30
13	pano de prato 36x61 aproximadamente.	UND.	10
14	luva de látex amarela forrada-tamanho p-m-g	PAR	5
15	lustra móveis, embalagem contendo 200 ml marca: poliflor ou de qualidade equivalente, similar ou superior , com fragrância de lavanda.	UND.	30
16	limpa vidros com álcool, contendo 500 ml, com pulverizador	UND.	30
17	inseticida aerossol base água, sem cheiro– proteção multiinsetos, contendo no mínimo 300 ml.	UND.	15
18	flanela 100% algodão com bordas chuleadas, medindo 38 x 58cm.	UND.	30
19	esponja de limpeza – dupla face (sendo um lado em fibra sintética com abrasivo e outro com espuma de poliuretano com agente antibacteriana.	UND.	30
20	esponja de aço fino para limpeza geral. pacote de 60 gramas.	UND.	12
21	detergente líquido biodegradável, com glicerina, com tecnologia anti-odor e sem agredir as mãos – frasco com 500ml–	UND.	100



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

	neutro.		
22	desinfetante líquido 1l – fragrância floral e lavanda. com rendimento mínimo de 100ml do produto para 3l de água.	UND.	60
23	balde plástico – alça de arame galvanizado capacidade mínima de 10 l.	UND.	4
24	aromatizador de ambientes, tipo aerosol, aroma lavanda, biodegradável, para uso geral. volume mínimo de 360 ml	UND.	220
25	água sanitária 5l, com função alvejante, desinfetante e bactericida, com bico dosador,	UND.	55
26	papel higiênico folha branca, dupla, neutra, super macio, 30 metros; pacote com 12 unidades.	PCT	50
27	papel toalha interfolha folhas duplas, cor extra branca, com 2 dobras, 100% fibra de celulose virgem, biodegradável, alto poder de absorção, embalagem contendo 1000 folhas.	PCT	15
28	vassoura de piaçava – com base de madeira 120 cm	UND.	10
29	rodo plástico 40 cm com borracha dupla, serrilha na extremidade para fixar melhor o pano, corpo fabricado em polipropileno de alta resistência, cabo de 1,40m em alumínio com rosca	UND.	50
30	saco de lixo preto 40 litros reforçado, com padrão abnt de qualidade, pacote com 100 unidades.	PCT	30
31	saco de lixo preto reforçado; capacidade 100 litros; que suporte no mínimo 20 kg de peso; com padrão abnt de qualidade; pacote com 100 unidades.	PCT	720
32	desodorizado sanitário gel adesivo refil, contendo 6 discos de gel, fragrância marine	PCT	100
33	sabão em pó multiuso – caixa com 01 kg	UND.	50
34	canecão leiteira com orla alumínio e cabo de madeira nº 16 – 2.7lt	UND.	10

7.1. Os materiais/produtos especificados neste pedido foram estimados para o consumo em 12 (doze) meses.

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Conceição de Macabu
Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000
Email: camara@conceicaoodemacabu.rj.leg.br / Telefone: (22) 2779-2047
www.conceicaoodemacabu.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

7.2. A técnica quantitativa foi estimada através da última contratação realizada, com objetos similares, referente aos materiais de copa, cozinha e limpeza, com um acréscimo de 30%, justifica-se através do aumento dos servidores através de concurso realizado.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

8.1. Os materiais deverão estar lacrados e limpos, assim como possuírem o selo de qualidade da ABNT/ANVISA. A validade dos materiais deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de validade a contar da data de entrega.

8.2. Os materiais objetos deste deverão ser entregues acondicionados em caixas de papelão resistentes a rasgos. Os materiais deverão vir lacrados, de forma a protegê-los da ação da luz, poeira e umidade. As embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídas pelo fornecedor. A descarga do material é de responsabilidade da contratada.

9. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

DISCRIMIN AÇÃO	TOTAL DO ITEM	UNID.	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
			R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
01. CAFÉ EM PÓ – 500G		%	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33
		R\$	388,99	388,99	388,99	388,99	388,99	388,99	388,99	388,99	388,99	388,99	388,99	388,99
02 AÇÚCAR CRISTAL – 5KG		%	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33
		R\$	92,54	92,54	92,54	92,54	92,54	92,54	92,54	92,54	92,54	92,54	92,54	92,54
03 COADOR DE PAPEL Nº 103		%	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33
		R\$	20,97	20,97	20,97	20,97	20,97	20,97	20,97	20,97	20,97	20,97	20,97	20,97



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**

10. RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Entregues as mercadorias e apresentada a Nota Fiscal, a Fiscalização emitirá Termo de Recebimento Provisório para que, no prazo máximo de até 10(dez) dias efetue a conferência em consonância ao instrumento convocatório, a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou a ordem de execução de serviços, observando a regularidade das mercadorias, no prazo referido, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

10.2. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nas mercadorias, a Fiscalização comunicará o Fornecedor, por escrito, para que no prazo máximo de 5(cinco) dias efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. Após a troca, e verificada a conformidade das mercadorias na forma do item 7, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo de Materiais/Produtos.

10.4. O pagamento somente poderá ser efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e após atestada a 1ª via da Nota Fiscal pelos fiscais nomeados no subitem 15.2 com assinatura sobre carimbo e visada pela Secretaria Geral.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de Conceição de Macabu, em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

11.1.1 As medições serão aferidas no dia 30 de cada mês.

11.2. Não será admitida pela Contratada a extinção do contrato ou a sua suspensão em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o a mesma tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído, conforme inciso I, parágrafo 3º do art. 137 da Lei 14.133/2021.

11.3. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Entregar o produto, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.
- c) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- d) Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.
- e) Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.
- f) Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- g) Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.
- h) Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria produtos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.
- i) Não utilizar o nome da Câmara Municipal de Conceição de Macabu e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- j) Não se pronunciar em nome da Câmara Municipal de Conceição de Macabu e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.
- k) Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- l) Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**

- m) Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- n) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- o) Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.
- p) Assumir total responsabilidade pelo produto que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens a Câmara e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato a Câmara e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.
- q) Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os produtos considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério de o Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.
- r) Requerer a exclusão da Câmara e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.
- s) Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.
- t) A Câmara e o Contratante não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**

- b) Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.
- c) O Contratante se reserva o direito de solicitar os produtos ora contratado, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas no contrato.

14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. A documentação relativa à capacidade jurídica consistirá em:

14.1.1. Cédula de Identidade, ou;

14.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

14.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

14.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício, ou;

14.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

14.2.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica expedidos por entidades da Administração Pública ou Pessoa Jurídica de Direito Privado para os quais esteja ou tenha fornecido e/ou comercializado produtos iguais e/ou semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, e que comprovem o desempenho satisfatório do fornecimento. Não será obrigatória a comprovação de características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, evitando assim restringir o caráter competitivo.

14.3. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

14.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**

entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;

14.3.1.1. Para as licitantes sediadas na cidade de Conceição de Macabu, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.

14.3.1.2. Os licitantes sediados em outras Comarcas ou Estados deverão apresentar, juntamente com as Certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua Comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de Falências e Recuperação Judicial, ou de execução patrimonial, dispensadas, nos casos que a própria Certidão de Falência e Recuperação Judicial ou de execução patrimonial conste como Cartório Único de Distribuição daquela Comarca.

14.3.1.3. As Certidões Negativas de Falência ou Recuperação Judicial emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado sede da licitante que tenham abrangência de todos os Cartórios ou Ofícios, ficam dispensadas as comprovações por meio da Declaração na forma do subitem 14.3.1.2 do Edital.

14.4. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

14.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

14.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

14.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02/10/2014;

14.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, inclusive Dívida Ativa, relativos aos tributos de ICMS, da sede do licitante;

14.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante.

14.4.5.1. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá constar regularidade com ISS e Taxas.

14.4.5.2. Para as empresas com sede no Município de Macaé, a regularidade com a Fazenda Municipal será realizada através da apresentação das Certidões de Tributos Mobiliária (ISS e Taxas).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

14.4.6. Prova de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

15.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 e de acordo com a Lei Federal n.º 12.440/2011.

15.4.7.1. As provas de inscrição previstas nos subitens 14.4.1 e 14.4.2 poderão ser confirmadas através das apresentações das Certidões Negativas e/ou Positivas com efeitos de Negativa previstas nos subitens 14.4.3, 14.4.4 e/ou 14.4.5.

14.5 – Documentos Complementares

15.5.1 – Declaração formal assinada pelo representante legal da licitante em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma que dispõe o art. 10 do Decreto nº 18345 e seu anexo, **conforme modelo de Declaração da Câmara - ANEXO I.**

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1. Caberá ao Gestor do Contrato, designado na Portaria 003/2023, de 03 de janeiro de 2023, o acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação.

- Mary Jeanny Arraiol Carvalho, Secretária Geral.

15.2. Caberá à Comissão de Fiscalização de Contratos, designada na Portaria 017/2023, de 19 de janeiro de 2023, formada pelos servidores abaixo indicados, a fiscalização da contratação, ficando responsáveis pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato:

Andreia de Farias Ferreira Mat.: 028/C Chefe do Setor de Assistência Legislativa	
Daniele Fidelis Nunes Mat.: 031/C Auxiliar Legislativo	
Núbia Cristina Couto dos Santos Fidalgo Mat.: 011/C	

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Conceição de Macabu
Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000
Email: camara@conceicaoodemacabu.rj.leg.br / Telefone: (22) 2779-2047
www.conceicaoodemacabu.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

Técnica Contabilidade	
Vera Lúcia Buzzi Donato Sancho Mat.: 021/C Auxiliar de Serviços Gerais	<i>V.B. Sancho - mat. 021</i>

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A participante que ensejar o retardamento da execução do procedimento, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo idôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Administração, e no caso de suspensão do direito de participação em licitações, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais combinações legais.

16.3. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, por infração dos preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, da presente licitação, a licitante ficará sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo do Contratante, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência por escrito;

b) multa de 1% (um por cento) ano dia, sobre o valor total ou parte do fornecimento e/ou serviço, comprovado e atestado que não foi fornecido e/ou prestado os produtos e/ou serviços adjudicados, fornecidos e/ou prestado com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, até o limite de 30% (trinta por cento) quando não se comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido;

c) suspensão temporária, por um prazo não superior a 03 (três) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízos de outras sanções cabíveis;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo mínimo a 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**

16.4. A aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

16.5. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6. Além das multas que serão aplicadas a inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas suas respectivas fichas cadastrais.

16.7. As multas são independentes e as aplicações de uma não excluem a aplicação das outras.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. Este Termo de Referência é parte integrante e complementar às cláusulas e condições previstas nos instrumentos constantes do processo administrativo nº 008/2023, vinculando os agentes públicos e aos participantes deste procedimento, para todos os fins.

17.2. Fica vinculada à proposta do licitante vencedor a esse Termo de Referência;

Conceição de Macabu/RJ, 23 de fevereiro de 2023.

Elaborado por Mary Jeanny Arraiol Carvalho – Secretária Geral

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência.

Nathalia Silveira Braga
Presidente da Câmara

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Conceição de Macabu
Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000
Email: camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br / Telefone: (22) 2779-2047
www.conceicaodemacabu.rj.leg.br

Mary Jeanny A. Carvalho
Secretária Geral
Portaria 03/2023



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

ANEXO:

01 – DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO COM MENORES

02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Conceição de Macabu
Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000
Email: camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br / Telefone: (22) 2779-2047
www.conceicaodemacabu.rj.leg.br


Mary Jeany A. Carvalho
Secretaria Municipal
Portaria 002/2023



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

ANEXO I
DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO COM MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, o (a) portador (a) da Carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, interessada em participar da Dispensa de Licitação n.º ____/____, da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, **DECLARA** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei n.º 9.954, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Nome da Empresa Licitante
Responsável legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal e/ou representante legal da contratada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
PODER LEGISLATIVO

DISPENSA DIRETA ART. 75, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 Nº 007/2023

ANEXO II

EXCLUSIVO: EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PLANILHA DE PREÇOS

PROC. Nº 018/2023
FLS.: _____ ASS. _____

Item	Descrição Completa do Material/Serviço/Obra	QTD	UND	Critério de Aceitabilidade		PROPOSTA				
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total	Marca	
1	café em pó homogêneo, torrado e moído, do tipo superior, tipo exportação, com torrefação média, embalado à vácuo em pacotes de 500 g, predominantemente café tipo arábica, com grãos de café dos	UND.	220	R\$ 21,22	R\$ 4.667,85	R\$ -	R\$ -	-	-	
2	açúcar cristal, branco, acondicionado em embalagem plástica resistente de 5 kg, composição de cana-de-açúcar	UND.	55	R\$ 20,19	R\$ 1.110,45	R\$ -	R\$ -	-	-	
3	coador de papel nº 103 – caixa com 30 unidades	PCT	50	R\$ 5,03	R\$ 251,63	R\$ -	R\$ -	-	-	
4	copo descartável com capacidade de 200ml, cx com 2.500 copos	CX	15	R\$ 101,00	R\$ 1.515,00	R\$ -	R\$ -	-	-	
5	fôforo longo 9,5cm modelo gigante 50 und., com selo de segurança do imetro, conforme portaria nº 64/112. Cx com 10 und.	CX	10	R\$ 4,72	R\$ 47,15	R\$ -	R\$ -	-	-	
6	guardanapo de papel, folha dupla, material 100% celulose, largura 33x33 cm, cor branca, embalagem com 50 unidades.	PCT	50	R\$ 5,60	R\$ 279,75	R\$ -	R\$ -	-	-	
7	adoçante líquido à base de sucralose, frasco de 75 ml, prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	UND.	30	R\$ 7,81	R\$ 234,23	R\$ -	R\$ -	-	-	
8	leite, tipo uht, integral, com prazo de validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, embalagem tetra pak de 1 (um) litro.	UND.	720	R\$ 5,83	R\$ 4.195,15	R\$ -	R\$ -	-	-	
9	álcool 70° - 01 litro	UND.	100	R\$ 8,54	R\$ 854,25	R\$ -	R\$ -	-	-	
10	álcool etílico e hidratado 46°. embalagem com 1 litro	UND.	50	R\$ 8,85	R\$ 442,25	R\$ -	R\$ -	-	-	
11	pano multiuso rolo antibacteriana 70% viscoso, 30 % poliéster, 300 mts com picote medindo (30 x 50 cm) com gramatura 40 g/m	ROLO	10	R\$ 141,50	R\$ 1.414,97	R\$ -	R\$ -	-	-	
12	pano de chão 70x50 alvejado – branco	UND.	30	R\$ 6,44	R\$ 193,28	R\$ -	R\$ -	-	-	
13	pano de prato 36x61 aproximadamente.	UND.	10	R\$ 7,96	R\$ 79,63	R\$ -	R\$ -	-	-	
14	luva de látex amarela forrada-tamanho p-n-g	PAR	5	R\$ 8,06	R\$ 40,29	R\$ -	R\$ -	-	-	
15	lustra móveis, embalagem contendo 200 ml marca: poliflor ou de qualidade equivalente, similar ou superior, com fragrância de lavanda.	UND.	30	R\$ 7,83	R\$ 234,98	R\$ -	R\$ -	-	-	
16	limpa vidros com álcool, contendo 500 ml, com pulverizado.	UND.	30	R\$ 12,83	R\$ 384,75	R\$ -	R\$ -	-	-	

Mary Beatriz A. Carvalho
Secretaria Geral
Ponária 03/2023



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
PODER LEGISLATIVO

DISPENSA DIRETA ART. 75, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 Nº 007/2023

ANEXO II

EXCLUSIVO: EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PLANILHA DE PREÇOS

PROC. Nº 018/2023
FLS.: _____ ASS. _____

Item	Descrição Completa do Material/Serviço/Obra	QTD	UND	Critério de Aceitabilidade		PROPOSTA				
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total	Marca	
17	Inseticida aerossol base água, sem cheiro- proteção multii insetos, contendo no mínimo 300 ml.	UND.	15	R\$ 11,64	R\$ 174,53	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	
18	flaneta 100% algodão com bordas chuleadas, medindo 38 x 58cm.	UND.	30	R\$ 5,23	R\$ 156,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	
19	esponja de limpeza - dupla face (sendo um lado em fibra sintética com abrasivo e outro com espuma de poliuretano com agente antibacteriana.	UND.	30	R\$ 2,98	R\$ 89,48	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	
20	esponja de aço fino para limpeza geral. pacote de 60 gramas.	UND.	12	R\$ 3,92	R\$ 47,04	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	
21	detergente líquido biodegradável, com glicerina, com tecnologia anti-odor e sem agredir as mãos - frasco com 500ml- neutro.	UND.	100	R\$ 2,38	R\$ 238,25	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	
22	desinfetante líquido 1l - fragrância floral e lavanda. com rendimento mínimo de 100ml do produto para 3l de água.	UND.	60	R\$ 7,11	R\$ 426,45	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	
23	balde plástico - alça de arame galvanizado capacidade mínima de 10 l.	UND.	4	R\$ 10,20	R\$ 40,79	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	
24	aromatizador de ambientes, tipo aerossol, aroma lavanda, biodegradável, para uso geral. volume mínimo de 360 ml	UND.	20	R\$ 12,73	R\$ 254,65	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	
25	água sanitária 5l, com função alvejante, desinfetante e bactericida, com bico dosador.	UND.	20	R\$ 17,00	R\$ 339,93	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	
26	papel higiênico folha branca, dupla, neutra, super macio, 30 metros; pacote com 12 unidades.	PCT	50	R\$ 14,87	R\$ 743,25	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	
27	papel toalha interfolha folhas duplas, cor extra branca, com 2 dobras, 100% fibra de celulose virgem, biodegradável, alto poder de absorção, embalagem contendo 1000 folhas.	PCT	15	R\$ 10,95	R\$ 164,20	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	
28	vassoura de piaçava - com base de madeira 120 cm	UND.	15	R\$ 20,16	R\$ 302,44	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	
29	rodo plástico 40 cm com borracha dupla, serilha na extremidade para fixar melhor o pano, corpo fabricado em polipropileno de alta resistência, cabo de 1,40m em alumínio com rosca	UND.	10	R\$ 14,29	R\$ 142,93	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	
30	saco de lixo preto 40 litros reforçado, com padrão abnt de qualidade, pacote com 100 unidades.	PCT	50	R\$ 39,16	R\$ 1.958,17	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	
31	saco de lixo preto reforçado; capacidade 100 litros; que suporte no mínimo 20 kg de peso; com padrão abnt de qualidade; pacote com 100 unidades.	PCT	20	R\$ 53,66	R\$ 1.073,27	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	

Mary Jeanny A. Carvalho
Secretária Geral
Portaria 032/2023



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
PODER LEGISLATIVO

DISPENSA DIRETA ART. 75, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 Nº 007/2023

ANEXO II

EXCLUSIVO: EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PLANILHA DE PREÇOS

Item	Descrição Completa do Material/Serviço/Obra	QTD	UND	Critério de Aceitabilidade		PROPOSTA		
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Marca
32	desodorizado sanitário gel adesivo refil, contendo 6 discos de gel, fragrância marine	PCT	220	R\$ 10,33	R\$ 2.272,60	R\$ -	R\$ -	
33	sabão em pó multuso – caixa com 01 kg	UND.	15	R\$ 12,68	R\$ 190,20	R\$ -	R\$ -	
34	canecão leiteira com orla alumínio e cabo de madeira nº 16 – 2,7lt	UND.	2	R\$ 30,22	R\$ 60,44	R\$ -	R\$ -	
				Valor Total	R\$ 24.620,98			

VALOR POR EXTENSO
R\$

OBS: Espaço reservado a Licitante (carimbo e assinatura)

Câmara Municipal de Conceição de Macabu - CMCM

EMPRESA: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

BAIRRO: _____

CEP: _____

PROC. Nº 018/2023
FLS.: _____ ASS.: _____

Mary Jeanny A. Carvalho
Secretária Geral
Portaria 03/2023